



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 336

de 27 de dezembro de 2002

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Face a Lei Complementar nº 262, de 06 de julho de 2001, fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Anexo II

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Projetos	Objetivos
Subvenção ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Turismo Regional – Pólo Cuesta	Desenvolver o turismo regional efetivando políticas para o melhor aproveitamento do potencial turístico dos municípios, bem como, estimulando programas de planejamento, capacitação, normatização, construção e conservação de equipamentos turísticos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de dezembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS